



LEI Nº 467/2010-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL
LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA
PASSAGEM EMÍLIO SOUZA – COMUNIDADE
DO ANINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 11 de março de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Passagem Emílio Souza – Comunidade do Aninga, de propriedade dos **herdeiros de Emílio Souza**, com área de 1.200,00m² (Um Mil e Duzentos metros quadrados), Perímetro 160,00m, tendo os seguintes limites e confrontações: a **Oeste (fundo)**, com Daniel Paes – 20,00m; a **Leste (frente)**, com Passagem Emílio Souza – 20,00m; ao **Sul (lado direito)**, com Herds. de Emílio Souza – 60,00m, e ao **Norte (lado esquerdo)**, com Herds. de Emílio Souza – 60,00m e conforme laudo de avaliação e laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para instalação de um poço artesiano no município de Parintins e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.011 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis - FPM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 11/03/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP

Procuradoria Geral do Município

Endereço Jurídico: Rua Herbert de Azevedo nº 1486 - Fone-fax: (092) 3533-1399 - Parintins- AM - CEP: 69.151-580

ALVES / Kellen


ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
22/03/10 por afixação na Sede
da Câmara de conformidade com o Art.91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.
Graciele Pinheiro
Dra. Graciele Maria Rocha Pinheiro
Assessora Legislativa

E-MAIL: procuradoriapin@hotmail.com


Prefeitura Municipal de Parintins
Dra. Graciele Maria Rocha Pinheiro
Procuradora Geral do Município